



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000011/2023-53

Processo: SEGOV-PRC-2021/02218

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - PARC. EM INVEST. E POL. PARA MULHER

Concorrência n.º 09/2021

Contrato n.º 04/2022

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 04/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **LOURES MÍDIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA – PARCERIA E INVESTIMENTO E POLÍTICA PARA A MULHER.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo, compareceram, de

um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 09.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LOURES MÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.022.286/0001-25, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, conjuntos 51 e 52, Vila Nova Conceição - São Paulo—SP 04543-000, neste ato representada por procuração pelo Senhor Thiago de Oliveira Mattos, portador do RG n.º 27.556.237-9 e inscrito no CPF/MF n.º 145.157.747-86, para, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01 de junho de 2022 foi celebrado o Contrato n.º 04/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000011/2023-53.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/12/2024 a 28/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 5.632.320,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 375.488,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), para o exercício de 2024, valor de R\$ 4.505.856,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para o exercício de 2025 e o valor de R\$ 750.976,00 (Sete centos e cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais), para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 112.646,40 (Cento e doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAIS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

THIAGO DE OLIVEIRA MATTOS
p/LOURES MÍDIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO
RG: 49.304.976-9
CPF: 420.014.078-07

MARCOS DIONÍSIO FERREIRA
RG n.º 33.020.451-8
CPF n.º 322.322.468-84



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 29/11/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação de Araujo, Assessor Técnico II**, em 29/11/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de oliveira mattos, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 29/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047603976** e o código CRC **AD919021**.
